

## ACÓRDÃO Nº 9959/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 028.688/2010-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Responsáveis: André de Castro Pereira Nunes (025.991.217-44); Cléia Maria Trevisan Vedoin (207.425.761-91); Darci José Vedoin (091.757.251-34); Edson Albuquerque dos Santos (664.428.347-00); Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade (04.673.103/0001-73); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68); Marco Augusto Salles Teles (339.700.767-49); Maria Luiza de Magalhaes Uchoa (332.486.217-53); Patricia Florio Retz (907.186.077-91); Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda (37.517.158/0001-43)
  - 3.2. Recorrentes: Edson Albuquerque dos Santos (664.428.347-00); Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade (04.673.103/0001-73).
4. Entidade: Financiadora de Estudos e Projetos.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).
8. Representação legal:
  - 8.1. Ivo Marcelo Spinola da Rosa (13731/OAB-MT), representando Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda.
  - 8.2. Carlos Alberto Spindola do Prado (124111/OAB-RJ) e outros, representando Edson Albuquerque dos Santos e Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de recursos de reconsideração interpostos por Edson Albuquerque dos Santos (peça 124) e pelo Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade (Intedeq) (peça 126) em face do Acórdão nº 6.783/2014 – TCU – 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer dos recursos de reconsideração interpostos por Edson Albuquerque dos Santos e pelo Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade (Intedeq) em face do Acórdão nº 6.783/2014 – TCU – 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 285 do RI/TCU, para, no mérito, negar-lhes provimento;
  - 9.2. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, aos recorrentes;
  - 9.3. com fundamento na Súmula TCU 145, proceder à correção de erro material no item 9.2 do Acórdão nº 6.783/2014 – 2ª Câmara, com vistas a substituir o cofre credor do débito de “*Tesouro Nacional*” por “*Financiadora de Estudos e Projetos – Finep*”;
  - 9.4. arquivar os presentes autos.
10. Ata nº 31/2016 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 30/8/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9959-31/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)  
VITAL DO RÊGO  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral